



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

**DECLARAÇÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **14 de setembro de 2023**, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:

**1º** A eleição da **Comissão Eleitoral**, que conduzirá o processo Eleitoral do Núcleo de Coordenação, gestão 2024/2025, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, composta por Efraim Golbert, representante do segmento usuários do SUS, pelo SIMPA; Inara Beatriz Amaral Ruas, representante dos trabalhadores, pelo SERGS e Maria Celeste de Souza da Silva, representante do segmento gestão, pelo escritório regional do Ministério da Saúde.

**2.** Sobre o programa Agiliza Saúde, apresentado na Plenária, foram feitos questionamentos sobre o modelo de contratação de pessoal e a forma que os serviços foram contratualizados. A Plenária apontou a necessidade de respeitar as deliberações das Conferências de Saúde, as resoluções e normativas dos Conselhos de Saúde por serem órgãos permanentes e deliberativos.

**3º** Revisão do fluxo, em relação à assistência farmacêutica dos medicamentos retirados em farmácia popular, precisa que a gestão traga o retorno na próxima Plenária.

**4º** Proposta de que seja feita uma Revisão da Instrução Normativa **03/2016**, que dispõe sobre a normatização quanto à participação nos fóruns do Controle Social no âmbito do SUS no município de Porto Alegre dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, municipalizados ou sob sua gestão, e dos empregados públicos do IMESF.

**5º** Revisão do fluxo, em relação à assistência farmacêutica dos medicamentos retirados em farmácia popular, precisa que a gestão traga o retorno na próxima Plenária.



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
SUS Porto Alegre



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

**6º.** Apresentação pela Gestão, do plano de reposição da perda da força de trabalho dos Trabalhadores em Saúde, dos últimos 5 anos da SMS.

**7º** Devolutiva sobre a melhoria do fluxo das altas hospitalares de Saúde Mental, precisa de um fluxo correto, se os hospitais encaminham para o GERCON, se isso vai ser a cargo da Atenção Primária.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2023.

Tiana Brum de Jesus  
Coordenadora do CMS/POA